



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 20 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas a encargos sociais, aluguel PSF, medicamentos e prestação de serviços de pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.122.0044.2172	3.1.90.13.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	271	490.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	3.1.90.04.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	301	20.000,00
02.06.01.10.301.0045.2254	3.3.90.36.00	148	MANUNTENCAO DE UNIDADES INCREMENTO PAB	317	10.000,00
02.06.01.10.301.0045.2254	3.3.90.39.00	148	MANUNTENCAO DE UNIDADES INCREMENTO PAB	318	200.000,00
02.06.01.10.302.0018.2256	3.3.50.41.00	102	TERMO DE COLABORACAO SERVIÇOS SAUDE	333	150.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	3.3.90.39.00	155	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	380	20.000,00
					890.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.122.0044.2172	3.3.90.35.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	277	25.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	3.3.90.39.00	102	GESTAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	278	50.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	3.3.90.30.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	309	100.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	3.3.90.30.00	148	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	309	210.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	3.3.90.39.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	312	80.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	3.3.90.33.00	102	MANUTENCAO PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	323	100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	3.3.90.39.00	102	MANUTENCAO PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	325	60.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	3.1.90.04.00	102	GESTAO DOS SERVIÇOS MAC	336	145.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	3.3.90.36.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	379	100.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	3.3.90.36.00	155	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	379	20.000,00
					890.000,00

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal